

**RESOLUÇÃO Nº 597 /2008 - DE**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 323/2008 – DE, com a redação dada pela Resolução nº 586/2008 - DE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando que cabe a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou atividade econômica de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, inclusive de turismo, fretamento e escolar, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 323, de 28 de fevereiro de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 586, de 14 de maio de 2008, ambas da Diretoria Executiva da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2008, o prazo previsto no § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 323, de 28 de fevereiro de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 586, de 14 de maio de 2008, ambas da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 323, de 28 de fevereiro de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 586, de 14 de maio de 2008, ambas da Diretoria Executiva da AGR, inclusive a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Inspeção Veicular em vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM  
GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de maio de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA  
Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS  
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

**(PUBLICADA NO D. O. Nº 20.377, DE 29 DE MAIO DE 2008)**